



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
RUA JACY PARANÁ, S/N - CEP 78916100 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

Ofício nº 6 / 2022 - CRE/GAB06ª ZE/6ª ZE

Porto Velho, 10 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador **PAULO KIYOCHI MORI**
Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
Porto Velho/RO

Assunto: requisição de servidor(a) para a 6ª Zona Eleitoral de Porto Velho/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento à Resolução TRE/RO nº 01/2021, encaminhamos a Vossa Excelência SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR(A):

☒ REQUISIÇÃO INICIAL		☐ PRORROGAÇÃO n.
NOME DO(A) SERVIDOR(A)	NATÁLIA DE SOUZA BARROS , servidora pública federal, matrícula SIAPE nº 3059015	
PERÍODO DA REQUISIÇÃO	Por 03 (três) anos , com início a partir do efetivo exercício, conforme o disposto no art. 10 da Resolução TRE/RO nº 01/2021.	
ÓRGÃO DE ORIGEM	UNIÃO - MINISTÉRIO DA ECONOMIA/RO (Medida Provisória nº 870/2019) Av. Calama, nº 3775, Bairro Embratel. Porto Velho/RO.	
CARGO EFETIVO	Auxiliar Operacional Serviços Diversos , pertencente ao quadro de pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia	
REQUISIÇÃO NOMINAL? (X) sim () não Em caso positivo, justificar: A requisição é nominal porque verificou-se que a servidora		

possui o perfil e a qualificação necessários para desempenhar as funções na Justiça Eleitoral.

N. de servidores
requisitados na ZE:
03

N. de eleitores inscritos na ZE: **98.572**

ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE entre as atividades que serão desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem, E INDICAÇÃO do período necessário para o servidor requisitado realizar a atividade justificadora da requisição:

A servidora ocupa o cargo de Auxiliar Operacional Serviços Diversos, cujas atribuições são plenamente compatíveis com as atividades que estão sendo desenvolvidas na Justiça Eleitoral, pois dizem respeito ao serviço burocrático, especialmente relacionadas com as rotinas administrativas; atendimento ao público em geral; redação de expedientes administrativos; recebimento, organização e arquivamento de documentos e processos.

O período de requisição por um ano justifica-se, pois o serviço eleitoral não se inicia com o registro de candidatura, tampouco se finda com o exercício do sufrágio. Após a realização das eleições os servidores laboram arduamente na organização do material e tabulação de dados das eleições que se encerraram e, em seguida, iniciam o planejamento e execução de atos para realização das próximas eleições.

JUSTIFICATIVA acerca das necessidades do Cartório Eleitoral (por que necessita da requisição):

A Lei nº 10.842, de 20/02/2004, deu início à formação do quadro efetivo de servidores das Zonas Eleitorais de todo o país, uma vez que os Juízos Eleitorais de 1º grau, salvo raras exceções, eram integrados apenas de servidores requisitados de outros órgãos da administração pública. Com efeito, o referido diploma legal apenas iniciou a constituição do quadro efetivo, devendo as Zonas Eleitorais, ainda, recorrer ao instituto da requisição, previsto na Lei nº 6.999/82, para completar sua força de trabalho, em razão de terem sido criados apenas 01 (um) cargo efetivo de Analista Judiciário e 01 (um) cargo efetivo de Técnico Judiciário para cada Zona Eleitoral.

Na capital, os trabalhos inerentes às Zonas Eleitorais são partilhados entre os Cartórios e Central de Atendimento ao Eleitor. Desta

feita, necessária se faz também a divisão dos servidores para atuarem nesses setores, não sendo suficiente para isso a quantidade de servidores efetivos. No que tange à 6ª Zona Eleitoral, atualmente há em seu quadro 02 (dois) servidores efetivos e 03 (três) servidores requisitados, sendo 04 (quatro) lotados no Cartório, 01 (um) na Central de Atendimento ao Eleitor.

Vale ressaltar que atualmente a 6ª Zona Eleitoral apresenta grande carência de servidores, visto que nos últimos meses 06 (seis) servidores deixaram o seu quadro, sendo 03 (três) por aposentadoria e 03 (três) federais que retornaram ao órgão de origem por terem completado o prazo legal máximo de 03 (três) anos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO WILLIAM DOMINGUES TEIXEIRA, Juiz(a) Eleitoral**, em 03/05/2022, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0799814** e o código CRC **4DE5B4FB**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

Ofício nº 137 / 2022 - PRES/GABPRES

Porto Velho, 05 de agosto de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor

JOÃO BOSCO COSTA

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no Ex-Território Federal de Rondônia
do Ministério da Economia

Av. Calama, n. 3775, Bairro Embratel.

Porto Velho/RO

Assunto: Requisição de servidora.

Senhor Chefe,

Informo a requisição da servidora **NATÁLIA DE SOUZA BARROS**, pelo período de um ano, com efeitos a partir do efetivo exercício, para prestar serviços perante a 6ª Zona Eleitoral, com base no artigo 2º, § 1º, da Lei n. 6.999/82, Resolução TSE n. 23.523/2017 e art. 10 da Resolução TRE-RO n. 1/2021.

Dessa forma, encaminho a decisão proferida no processo SEI n. [0000722-85.2022.6.22.8006](#), para anotação.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:

Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO KIYOCHI MORI, Presidente**, em 05/08/2022, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0873770** e o código CRC **6A6C1C95**.

0000722-85.2022.6.22.8006

0873770v7



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal
Departamento de Provimento e Movimentação de Pessoal
Coordenação-Geral de Movimentação de Pessoal
Divisão de Movimentação, Licenças e Afastamentos

PORTARIA DE PESSOAL SGP/SEDGG/ME Nº 10.675, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo nº 19975.115953/2022-04, resolve:

Art. 1º Art. 1º Alterar o exercício da servidora pública **NATALIA DE SOUZA BARROS**, matrícula SIAPE nº 3059015, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Serviços Diversos -NA, oriunda do ex-Território Federal de Rondônia, integrante do Plano de Classificação de Cargos dos ex-Territórios Federais - PCC-Ext, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho na 6ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, TRE-RO, pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 2º Cabe ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia assegurar-se que a servidora não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu cargo, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 3º O ônus pela remuneração é do órgão de origem.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria, caso a servidora não se apresente ao órgão de destino no prazo de trinta dias.

Art. 5º A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Economia) ao término do exercício.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BERGAMASCHI FELIZOLA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bergamaschi Felizola, Secretário(a)**, em 23/09/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 193/2022 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Trata-se os presentes autos sobre a requisição inicial da servidora **NATÁLIA DE SOUZA BARROS**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos do Ministério da Economia, para prestar serviços no Cartório da 6ª Zona Eleitoral, na capital Porto Velho-RO, pelo prazo de até 3 (três) anos ininterruptos, com fundamento no art. 10, *caput*, da Resolução TRE-RO nº 01/2021.

I - COMPATIBILIDADE DO CARGO DO SERVIDOR NO ÓRGÃO DE ORIGEM COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NA JUSTIÇA ELEITORAL:

Esta SJE, por meio da Informação 124 (0833951), pontuou a ausência nos autos do Demonstrativo das Atribuições do cargo efetivo do servidor no Ministério da Economia, motivo pelo qual não foi possível a elaboração de quadro comparativo das atribuições do cargo no órgão de origem com as atividades a serem desempenhadas no Cartório da 6ª Zona Eleitoral.

Desse modo, impossibilitou-se a análise da compatibilidade entre as atribuições exercidas no órgão de origem e as atribuições a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral.

No entanto, conforme Remessa 24 (0854291), foram juntadas as Portarias nº 4116/1992 e nº 067/1982 (0854225 e 0854227), as quais apresentam as informações necessárias quanto as atribuições do cargo, possibilitando, neste momento, a elaboração do quadro comparativo das atribuições.

Vejamos:

Auxiliar Operacional Serviços Diverso (MINISTÉRIO DA ECONOMIA - 0854227)	Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoral
- Auxiliar pessoal técnico na definição de objetivos e no planejamento administrativo e financeiro; - Participar de estudos e pesquisas de natureza técnica sobre administração geral e específica, sob orientação; - Chefiar, em nível de supervisão, seções, núcleos ou unidades equivalentes que envolvam atividades administrativas de grau médio. - Atividades de nível médio, de grande complexidade, cujo desempenho envolve, com muita frequência, a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridades de médio hierarquia, com	Minutar documentos do cartório como certidões, declarações, ofícios e informações.
	Análise de documentos pessoais dos eleitores de acordo com a legislação eleitoral para atendimento no cartório; domínio dos sistemas utilizados pela Justiça Eleitoral.
	Gestão dos documentos, materiais de consumo e arquivo do cartório.

técnicos de nível superior ou eventualmente com autoridades de alta hierarquia, abrangendo planejamento em grau auxiliar e pesquisas preliminares, sob supervisão indireta, predominantemente técnica com vistas à implementação das leis, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica; supervisão de trabalhos que envolvam a aplicação de técnicas de pessoal, orçamento, organização de métodos e material, executados por equipes auxiliares; chefia de secretarias de secretarias de unidades; supervisão dos trabalhos administrativos desenvolvidos por equipes auxiliares.	• Executar outras atividades da mesma natureza e complexidade que forem solicitadas pela chefia de cartório
	• Atendimento ao público no cartório, sobretudo de eleitores na Central de Atendimento ao Eleitor.

Desse modo, como as atribuições do cargo efetivo da servidora possuem características administrativas e não se trata de cargo técnico ou científico e de qualquer outro cargo ou emprego do magistério federal, estadual ou municipal, **a Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE) conclui que as atribuições exercidas no órgão de origem e as atividades a serem desenvolvidas no Cartório da 6ª Zona Eleitoral são compatíveis**, uma vez que está em conformidade com as exigências da Resolução TRE-RO nº 01/2021 e Resolução TSE nº 23.523/2017.

II - QUADRO RESUMO COM INFORMAÇÕES DO SERVIDOR NO ÓRGÃO DE ORIGEM, NO ÓRGÃO DE DESTINO (TRE-RO) E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Processo nº 0000722-85.2022.6.22.8006	Zona Eleitoral: 6ª ZE
Servidora: NATÁLIA DE SOUZA BARROS	
Órgão de origem: Ministério da Economia, pertencente ao quadro de pessoal ativo do Ex - Território de Rondônia	
Cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	
Vínculo: Estatutário - Regime Jurídico Único	
Carga Horária Órgão de Origem: 40h	
Grau de Escolaridade do servidor: Superior Completo	
Data de Início da Requisição: A data do efetivo exercício	
Termo Final da Requisição: Não se aplica	

ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
01	Documento do Juízo Eleitoral atestando a necessidade de força de trabalho	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, XV	R	0799814
02	Documento oficial com fotografia e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do servidor e dados bancários	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, I e II	R	0800012 e 0800029
03	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, III	R	0800033
04	Ficha cadastral do TRE-RO	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, IV	R	0800046
05	Contracheque atualizado	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, V	R	0800035
06	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, VI	R	0800050
07	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, VII	R	0800053
08	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, VIII	R	0800056
09	Relatório emitido pelo Sistema ELO com o quantitativo de eleitores da zona eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, IX	R	0800062
10	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	0857582
11	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	0854227

12	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as informações exigidas pelo art. 12, §1º, XII, da Resolução TRE-RO nº 01/2021	Res. TRE-RO nº 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	R	0839774
13	Certidão do Chefe de Cartório atestando a regularidade das certidões juntadas ao processo, sem prejuízo de análise posterior.	Res. TRE-RO nº 01/2021, art. 12, § 2º	R	0800070
14	Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020 - MODELO: 0774739	Exigência do TCU	R	0837147

Legenda: R - REGULAR; I - IRREGULAR; NA - NÃO APRESENTOU

Pelo exposto, após a análise da correlação das atividades e constatação da regularidade e atualização da documentação apresentada pelo servidor a ser requisitado (art. 12, § 3º, e art. 18, II, ambos da Resolução TRE - RO nº 1/2021), esta SJE se manifesta pela legalidade e legitimidade da requisição pretendida.

Ao **GABSGP**, para conhecimento e manifestação, nos termos do art. 14, §único, II, da Resolução TRE - RO nº 1/2021.

À **COPES** e à **6ªZE**, para ciência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Rosane de Melo Gomes, Técnico Judiciário**, em 12/07/2022, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0857476** e o código CRC **92CF25E2**.

O BRASIL ENCONTROU A SAÍDA. VAMOS TODOS CRESCER.

PARTE II
DECISÕES MINISTERIAIS

II. 1 - Portarias

PORTARIA GM/Nº 067

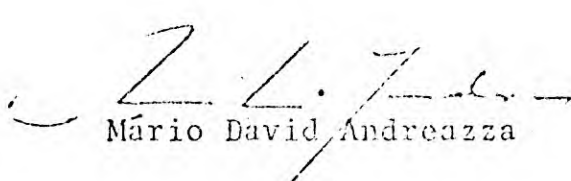
12 de maio de 1982

O MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR, usando da atribuição que lhe confere o art. 16 do Decreto nº 82.270, de 18 de setembro de 1978,

R E S O L V E :

Aprovar, na forma do Anexo que integra esta Portaria, as especificações de classes do Grupo de Categorias Funcionais - SERVIÇOS AUXILIARES, do serviço civil dos Territórios Federais do Amapá e de Roraima e ex-Território Federal de Rondônia, a que se referem os arts. 3º e 4º da Lei nº 6.550, de 05 de julho de 1978.

2. As especificações de que trata esta Portaria poderão ser objeto de permanente atualização em decorrência de possíveis alterações do conteúdo ocupacional das classes, bem como de futuros detalhamentos por especialidade, identificados setorialmente por órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal, aos quais caberá a iniciativa de propor a medida ao Órgão Central do Sistema.


Mário David Andreazza

DENOMINAÇÃO DO GRUPO:

SERVIÇOS AUXILIARES

CÓDIGO:

LT-SA-700
ou SA-700

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

AGENTE ADMINISTRATIVO

CÓDIGO:

LT-SA-701
ou SA-701

DENOMINAÇÃO DA CLASSE:

AGENTE ADMINISTRATIVO "C"

CÓDIGO:

LT-SA-701
ou SA-701.C

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DA CLASSE:

Atividades de nível médio, de grande complexidade, cujo desempenho envolve, com muita frequência, a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridades de média hierarquia, com técnicos de nível superior ou, eventualmente, com autoridades de alta hierarquia, abrangendo: planejamento em grau auxiliar e pesquisas preliminares, sob supervisão indireta, predominantemente técnica, com vistas à implementação das leis, regulamentos e normas referentes à administração geral e específica; supervisão de trabalhos que envolvam a aplicação de técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos e material, executados por equipes auxiliares; chefia de secretarias de unidades da mais alta linha divisional do Território; supervisão dos trabalhos administrativos desenvolvidos por equipes auxiliares.

EXEMPLOS TÍPICOS DE TRABALHOS DA CLASSE:

- 1) Auxiliar pessoal técnico na definição de objetivos e no planejamento administrativo e financeiro.
- 2) Participar de estudos e pesquisas de natureza técnica sobre administração geral e específica, sob orientação.
- 3) Chefiar, em nível de supervisão, seções, núcleos ou unidades e equivalentes que envolvam atividades administrativas de grau médio.